



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 1.239, DE 03 DE ABRIL DE 1.991.

"Autoriza a concessão de subvenção à 2ª Seção de Combate a Incêndio/ de Americana e dá outras providências".

MANOEL SAMARTIN, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que / lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º)- Fica a Prefeitura Municipal/ autorizada a conceder subvenção no valor de até CR\$-250.000,00- / (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), à 2ª Seção de Combate a Incêndio de Americana.

Parágrafo Único)- A subvenção de que / trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á, a execução de serviços de funilaria e pintura em veículo da Corporação utilizado na prevenção e combate a incêndios.

ART. 2º)- Fica o Chefe do Executivo / autorizado a abrir no orçamento um crédito especial no valor de CR\$-250.000,00-(duzentos e cinquenta mil cruzeiros), destinados à subvenção de que trata o art. 1º, desta lei.

ART. 3º)- Para cobrir o crédito espeçial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da reserva de contingência.

ART. 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...segue...



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

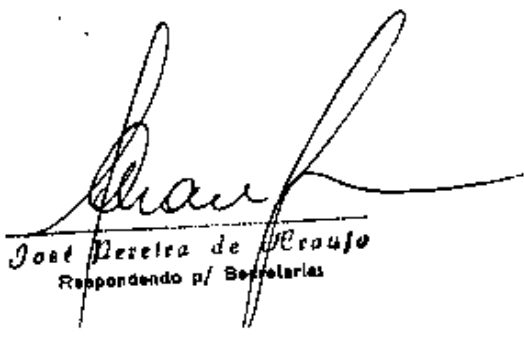
Fls. 02 - continuação da lei nº. 1.239, de 03/04/1.991.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, 03 de abril
de 1.991.



MANOEL B. MARTIN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria desta Prefeitura na mesma data.



José Pereira de Araujo
Respondendo p/ Secretarias